



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECIBO DO EDITAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), com sede na cidade de _____, na (Rua, Av.) _____, (Nº) _____, (CEP) _____, declara para todos os fins de direito que, nesta data, RECEBEU da Prefeitura Municipal de São José da Lapa o Edital Nº ____/20___. A empresa declara ainda que deseja ser informada de qualquer alteração que eventualmente vier a ocorrer, o que poderá ser feito através do e-mail _____.

São José da Lapa ____ de ____ de 2019.

(Nome Completo/Assinatura)

CARIMBO DA EMPRESA

Este Recibo deverá ser enviado por e-mail: licitacao1@saojosedalapa.mg.gov.br. O não envio exime a Prefeitura de São José da Lapa de eventuais notificações.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

DIA: 09/01/2020

HORA: 13:00 (Treze Horas).

ABERTURA DA SESSÃO

DIA: 09/01/2020

HORA: 13:15 (Treze Horas e Quinze Minutos).

LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de São José da Lapa, situada na Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, CEP 33.350-000.

CONSULTAS AO EDITAL: Cópia deste Edital encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12h00min as 18h00min horas, ao custo de R\$ 15,00 (quinze reais) referente às cópias. As empresas que retirarem o Edital por e-mail e pelo Site da Prefeitura ficam dispensadas do pagamento.

ESCLARECIMENTOS: e-mail: licitacao1@saojosedalapa.mg.gov.br, fax: (31) 2010-1106.

Integram este instrumento convocatório:

- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Modelo de Proposta Comercial;
- ✓ Modelo de Contrato
- ✓ Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal/88; Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;
- ✓ Declaração de Condição de ME ou EPP;
- ✓ Modelo de Credenciamento;
- ✓ Credenciamento - check list;
- ✓ Proposta check list;
- ✓ Habilitação check list.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

O Município de São José da Lapa, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, CEP 33.350-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 42.774.281/0001-80, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria Nº. 478, de 29 de junho de 2018**, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, dos Decretos Nº 8.250/2014, Nº 1.016/2009 e demais condições fixadas neste Edital.

I - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para locação de veículos ano de fabricação e modelo no mínimo 2015, com motorista, combustível, manutenção e seguro por conta do licitante, conforme termo de referência para prestação de serviço de transporte de pacientes em tratamento fora do Domicílio, em veículo com acessibilidade para cadeirante em uso de cadeira motorizada ou convencional, transporte de equipe Zoonoses, Visa e PSF para atendimento complementar à assistência dos usuários do Sistema Único de Saúde que necessitam de tratamento fora do domicílio no caso específico consultas, atendimentos médicos, internações, e demais procedimentos não realizados no município, conforme especificações e quantitativos constantes do **Termo de Referência Anexo I**.

II – ÓRGÃOS SOLICITANTES

2.1 Secretaria Municipal de Saúde.

III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 As empresas licitantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no jornal em que foi publicado o extrato deste edital, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao1@saojosedalapa.mg.gov.br.

3.3 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão até **5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, e essas



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

deverão ser protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado a Praça Pedro Firmino Barbosa nº 176, Bairro Centro São José da Lapa, com cópia para o e-mail: licitacao1@saojosedalapa.mg.gov.br, dirigidas a Pregoeira, a partir da publicação do aviso do edital, e em até **2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas** por licitantes.

3.4 O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do supra citado ou fora do prazo.

3.5 A decisão será enviada ao impugnante via e-mail e será divulgada no quadro de avisos no hall de entrada desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

IV - DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

4.1 A presente licitação, na modalidade legalmente denominada Pregão Presencial - Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, reger-se-á pelas disposições das Leis Nº 8.666/93 e Nº 10.520/2002, pelas disposições do Decreto Municipal Nº 984/2009 e alterações posteriores, e pelas condições fixadas neste instrumento convocatório e demais disposições aplicáveis da legislação vigente.

V - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação do exercício em curso e poderá sofrer alteração decorrente do exercício corrente:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	FICHA
02.05.10.302.0009.2032	3.3.90.39.00	160/2019
02.05.10.305.0009.2033	3.3.90.39.00	170/2019
02.05.10.301.0009.2027	3.3.90.39.00	153/2019

VI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, cadastradas ou não junto ao Município de São José da Lapa, que:

6.1.1 Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

6.1.2 As empresas que desejarem participar deste Processo Licitatório deverão:

No dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Setor de Licitação, os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA**" e



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

“**DOCUMENTAÇÃO**” contendo na parte externa o número do edital e nome da empresa. Após o credenciamento e declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.2 Não poderão participar os interessados que:

6.2.1 Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.2 Por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.3 Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública ou contratar pelo Município de São José da Lapa MG;

6.2.4 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de São José da Lapa.

6.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6.4 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

6.5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução.

VII - DO CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento será realizado por ordem de chegada dos licitantes, perante a Pregoeira, devendo os interessados em participar do certame licitatório obedecer rigorosamente o horário fixado.

7.2 Caso a sessão seja suspensa e o representante credenciado não possa comparecer na data estipulada para a continuação da sessão, poderá a licitante apresentar outro representante, desde que o mesmo apresente a documentação exigida para o credenciamento.

7.3 Não será admitida a participação na sessão de lances de representante que não estiver devidamente credenciado.

7.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, a ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na exclusão da licitante da etapa de lances e da preclusão do direito de recorrer.

7.5 Devem ser apresentados todos os documentos, abaixo escritos, relativos ao **credenciamento**:



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

- a) Ato constitutivo ou última alteração consolidado;
- b) Procuração ou carta de credenciamento;
- c) Declaração de fato superveniente, impeditivo; Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação e Declaração de Empregador Pessoa Jurídica, no art. 7º, XXXIII;

d) Declaração de condição de ME, devem estar fora dos envelopes, sob pena de impedimento de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso.

7.6 Estando o representante devidamente credenciado, a ausência das Declarações, poderá ser sanada mediante declaração de próprio punho pelo representante.

7.7 O licitante que não cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que não estiver sujeito a quaisquer impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, no ato do Credenciamento, sob pena de não poder usufruir dos benefícios da referida Lei.

7.8 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, de forma concomitante ou isolada.

7.9 Ao apresentar a cópia do estatuto social (autenticada) no credenciamento, fica a licitante dispensada de apresentá-la no envelope de habilitação.

7.10 O credenciamento da licitante ou de seu representante legal implica na presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Processo Licitatório e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

7.11 Encerrada a etapa de credenciamento não serão admitidos novos proponentes. Declarada aberta a sessão, serão recebidos pela Pregoeira e Equipe de apoio, os envelopes contendo as “Propostas Comerciais” e os “Documentos de Habilitação”, iniciando-se o procedimento seguinte que consiste na abertura das Propostas dando-se início a análise das propostas, fase de lances e demais eventos do Processo Licitatório.

VIII - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 A “Proposta” e a “Documentação de Habilitação” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos, rubricados e protocolados na Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, CEP 33.350-000, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Lapa.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

8.2 O envelope contendo a “Proposta” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE 01 – PROPOSTA
PROCESSO – /20__ PREGÃO Nº /2020

8.3 O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO
PROCESSO – /20__ PREGÃO Nº /2020

8.4 Caso os envelopes sejam enviados pelos Correios, os mesmos deverão ser entregues até o horário e data da licitação, na Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, CEP 33.350-000, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Lapa.

8.5 O município não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso não sejam protocolizados no prazo legal ou entregues em período posterior à abertura dos envelopes.

8.6 Os licitantes que enviarem os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” sem representante credenciado deverão encaminhar em envelope separado a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

IX PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A Proposta será devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proprietário ou representante legal.

9.2 As Propostas de Preços deverão conter expressamente, **descrição, marca, preço unitário, total e total da proposta**, em moeda corrente do país, preparadas e entregues em envelopes, em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal e ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.3 Caso esse o prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

9.4 Decorridos 60 (sessenta) dias corridos da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.5 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos poderá ser solicitada prorrogação da validade por igual prazo, a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse da Prefeitura;

9.6 A simples participação neste certame implica em que estão aceitas, pelo licitante, todas as condições estabelecidas neste Processo Licitatório.

9.7 A licitante vencedora compromete-se a fornecer o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

9.8 O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9.9 No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Edital.

9.10 A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone, endereço eletrônico, número da conta bancária, agência, e nome do banco. Deverão constar da proposta: Especificação detalhada das características dos produtos a serem fornecidos, rigorosamente de acordo com o especificado neste edital e anexos (descrição do objeto).

9.11 A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de São José da Lapa, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

9.12 Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

- a)** Erro de cálculo, quando evidente;
- b)** Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão a concluir que houve equívoco;
- c)** Prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecido o produto diferente do que foi solicitado.

9.13 Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas, e ainda, planilha de custo complementar, para análise da Secretaria interessada.

9.14 A Pregoeira ao exame das propostas, de imediato, poderá desclassificar aquelas que, forem divergentes ao termo de referência, ou que contenham preços manifestamente



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores ou inferiores aos praticados no mercado.

9.15 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.

9.16 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira ou equipe de apoio.

9.17 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

9.18 Após a anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

9.19 A proposta obrigatoriamente, consistirá na apresentação do valor unitário, total e global.

9.20 Os lances serão efetuados pelo valor unitário.

X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que o julgamento das propostas será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

10.2 O preço ofertado deverá ser unitário total e global.

10.3 Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

10.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

10.5 Serão desclassificadas as Propostas que:

a) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, especificações técnicas, contidas no termo de referência, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

b) Apresentem rasuras ou borrões, preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Federal nº 8.666/93;

c) Se o preço é inexequível, nesse caso a Pregoeira ao entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos, momento em que poderá ser suspensa a sessão, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

d) Sendo comprovada a exequibilidade, a proposta será admitida, caso contrário não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

e) É ônus da licitante, ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade da proposta.

10.6 Será proclamado, pela Pregoeira, o proponente que ofertar a Proposta de menor valor, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superior àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do Art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02.

10.7 Aos proponentes proclamados, conforme item supracitado *será* dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. Não haverá limite de rodadas de lances.

10.8 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

10.9 Nessa etapa a Pregoeira, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município.

10.10 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente.

10.11 Encerrada a etapa competitiva, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.12 A Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.13 Quando aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, com base na documentação de habilitação.

10.14 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

10.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às condições habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação,



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

até a apuração de uma proposta aceitável, sendo adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

10.16 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art.48 § 3º da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação.

10.17 Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

10.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, os lances efetuados (em relatório) e que, ao final, serão assinados pela Pregoeira e pela equipe de apoio, assim como pelos representantes dos proponentes presentes, ficando os licitantes dispensados de enviar proposta reajustada após a fase de lances.

10.19 Caso o representante da licitante, ausente-se da sessão antes do término da lavratura da ata, considerar-se-á aceito os termos constantes nos respectivos documentos.

10.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

10.21 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.22 Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

10.23 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.24 Para efeito do empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

10.25 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.26 Somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.27 A Pregoeira, no Julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópias simples desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio. Não há necessidade de autenticar, documentos públicos disponíveis na internet.

11.2 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo ou última alteração consolidado e devidamente registrado na Entidade Competente.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e)** Certidão de Regularidade de Fiscal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS;
- f)** Certidão negativa de débitos expedida Receita Federal do Brasil;
- g)** Certidão negativa de débitos expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- h)** Certidão negativa de débitos relativa ao Município sede da proponente;
- i)** Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida nos termos da Lei 12.440/2011 e resolução administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470 de 24/08/2011; e



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

- j) Declaração de disponibilidade de veículo, motorista, combustível, manutenção e Seguro.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

OBS: I - O licitante que for isento de qualquer tributo, deverá apresentar certidão do referido órgão comprovando sua isenção.

OBS: II - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, observando-se que:

- a) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
ou
- b) Se o licitante for a **filial**, **todos** os documentos deverão estar em nome da **filial**.
- c) Se o licitante for **matriz** e o **executor** do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**.
- d) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

11.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.4 A licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

11.5 A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa nº 568, de 8/9/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.6 O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

11.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, art. 43 Lei Complementar nº123/06, redação nº LC 143/2014.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

11.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.10 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do processo licitatório.

11.11 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

11.12 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, **inabilitará a licitante.**

XII– RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante ou representante presente devidamente credenciado, **na sessão poderá manifestar** imediata e motivadamente, no fim da mesma, a intenção de recorrer, contra qualquer fase/etapa/procedimento do Processo Licitatório, quando lhe será concedido o prazo único de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

12.2 Os licitantes que tiverem manifestado imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra as decisões da Pregoeira, bem como as contrarrazões, deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a) Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira;
- b) Ser enviado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante devidamente comprovado.

12.3 Ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada à Praça Pedro Firmino Barbosa nº 176, Centro São José da Lapa.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhado o processo para homologação pela autoridade competente.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

- 12.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas neste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, obedecendo os mesmos critérios.
- 12.7** A decisão acerca do recurso interposto será divulgada por meio de publicação no mesmo veículo em que se deu a publicação do extrato deste edital, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, na Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, CEP 33.350-000, São José da Lapa, Minas Gerais.

XIII- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 13.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV - DAS PENALIDADES

- 14.1** Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São José da Lapa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e demais penalidades legais, a licitante que:
- a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou o termo equivalente não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela administração;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - d) Não manter a proposta, lance ou oferta;
 - e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação; ou
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

- 14.2** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal Nº 984/09 alterado pelo Decreto nº 1.061/2010, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 14.3** Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;
- 14.4** Pela inexecução parcial ou total do contrato:
- a)** Advertência;
 - b)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de São José da Lapa, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e/ou
 - e)** Suspensão ou cancelamento do contrato, conforme o caso.
- 14.5** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de São José da Lapa à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- 14.6** As sanções supracitadas poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa e suspensão ou cancelamento do contrato.

XV DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 15.1 São obrigações da CONTRATADA** além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:
- a)** Fornecer o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.
 - b)** Obedecer aos padrões especificados pela **CONTRATANTE**.
 - c)** Responder pela qualidade do objeto licitado, obrigando-se a substituir os que não atenderem as exigências do Edital;



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

- d) Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e frete;
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros; e
- f) Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

15.2 São obrigações do Município:

- a) Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na entrega/execução do objeto desta licitação, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro horas), para entrega e de 05(cinco) dias para defesa;
- b) Efetuar o devido pagamento à adjudicatária no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver;
- c) Rejeitar no todo ou em parte a entrega realizada fora das especificações;
- d) Manter arquivado junto ao processo administrativo toda a documentação referente ao mesmo;
- e) Acompanhar e fiscalizar, através da secretaria solicitante, a entrega dentro do prazo estabelecido no Edital e seus anexos; e
- f) Atestar as notas fiscais que estiverem em conformidade com a entrega, conforme estabelecido no Edital.

XVI- DO RECEBIMENTO

- 16.1** A entrega deverá ser efetuada de acordo com as especificações do objeto descritas no anexo I deste edital, na forma prevista no art.73, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 16.2** Os produtos poderão ser rejeitados pela **Secretaria de Saúde**, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, caso não obedeçam às quantidades e especificações de cada solicitação de acordo com o que está previsto neste edital, devendo ser descrito o motivo da rejeição com a devida advertência com possibilidade de aplicação de outra penalidade em caso de reincidência.

XVII- DO PAGAMENTO

- 17.1** Os pagamentos serão efetuados após a entrega e ocorrerão em até 30 (trinta) dias corridos ou úteis após a emissão da nota fiscal condicionado à apresentação da nota fiscal e Certidões atualizadas apresentadas para habilitação, através de depósito em



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

conta bancária indicada pelo fornecedor no corpo da Nota Fiscal ou em anexo, observado o disposto no art. 5º e inciso II do §4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

- 17.2** No caso de expirar o prazo de validade das certidões apresentadas pelo licitante adjudicatário até a data do pagamento, deverá o mesmo providenciar a atualização destas.
- 17.3** Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de inadimplência ou penalidade, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e correção monetária.
- 17.4** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados, ficando isento o Contratante de arcar com qualquer ônus.

XVIII - DA CONTRATAÇÃO

- 18.1** Findo o processo licitatório, a Pregoeira adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor.
- 18.2** O proponente vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir de sua convocação para assinar o contrato, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de entrega nas condições estabelecidas, caso haja o descumprimento do prazo, a empresa estará sujeita a notificações e possíveis penalidades/multas.
- 18.3** Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 18.4** Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.
- 18.5** Integrarão a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

XIX - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 19.1** Poderá haver reajustes de preços, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 8666/93, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou em caso de redução de preços praticados no mercado.

- 19.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do Inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por Cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 19.3** O reajuste será concedido mediante o índice intermediário entre o INPC, IGP (M), IPCA, do período solicitado.
- 19.4** Poderá haver reequilíbrio econômico financeiro desde que ocorra variação dos custos dos produtos ou serviços contratados, decorrentes de fatos ou circunstâncias imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual e que onere ou desonre excessivamente as obrigações pactuadas no respectivo instrumento, em conformidade com os termos estabelecidos no Decreto nº 1.608 de 10 de abril de 2018.
- 19.5** A contratada quando for o caso, deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizada no protocolo geral da Prefeitura, situado a Praça Pedro Firmino Barbosa nº 176, Centro São José da Lapa, dirigido a Secretaria Municipal Responsável pela gestão do contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico ou reajuste do contrato, administrativo, contendo identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória e número do contrato, justificativa do pedido de restabelecimento de preço e documentação comprobatória referente à solicitação.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1** É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, relevar omissões e erros formais, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.2** Fica assegurado à contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 20.3** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso,



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 20.4** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.5** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 20.6** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 20.7** Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido
- 20.8** Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 20.9** O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme artigo 65 da lei nº 8.666/93.
- 20.10** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa da Pregoeira em contrário.
- 20.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente, de acordo com o calendário oficial do Município de São José da Lapa.
- 20.12** As normas que disciplinam este Processo Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.
- 20.13** A empresa licitante deverá enviar o recibo de confirmação da retirada do edital por e-mail, conforme modelo constante neste edital.
- 20.14** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.15** Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições das Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 984/09 de 23 de julho de 2.009, e alteração posterior.
- 20.16** O foro da Cidade de Vespasiano será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

20.17 Outros esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Lapa, Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, CEP 33.350-000, **no horário das 12:00 às 18:00 horas**, fone: (031) 2010-1106, Ramal 1106 ou através do e-mail licitacao1@saojosedalapa.mg.gov.br.

São José da Lapa, 11 de Dezembro de 2019.

Rafaela de Jesus Santos
Pregoeira



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos ano de fabricação e modelo no mínimo 2015, com motorista, combustível, manutenção e seguro por conta do licitante, conforme termo de referência para prestação de serviço de transporte de pacientes em tratamento fora do Domicílio, em veículo com acessibilidade para cadeirante em uso de cadeira motorizada ou convencional, transporte de equipe Zoonoses, Visa e PSF para atendimento complementar à assistência dos usuários do Sistema Único de Saúde que necessitam de tratamento fora do domicílio no caso específico consultas, atendimentos médicos, internações, e demais procedimentos não realizados no município, conforme abaixo:

2- DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT. TOTAL	DESCRIÇÃO
1	36.000	ALUGUEL DE VEICULOS (KM) Veículo Utilitário tipo Van ano de fabricação e modelo no mínimo 2015, com capacidade mínima de 16 lugares (Motorista +15 passageiros, cintos dianteiros e traseiros, movido a diesel, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico das portas e alarmes, câmbio manual ou automático, porta lateral deslizante, retrovisor externo lado direito, ar condicionado, potência mínima 95cv, banco com acabamentos em courvin, com motorista, combustível, manutenção e seguro por conta do licitante. Equipamentos de segurança exigidos pelo Proconve, Conama e CONTRAN.
2	36.000	ALUGUEL DE VEICULOS (KM) Veículo Utilitário tipo Doblô ou similar - 7 lugares Ano de fabricação e modelo no mínimo 2015, Motor mínimo 1.4, Ar condicionado, Freios ABS, air bag duplo, Altura mínima: mm 1.834, portas laterais deslizantes do lado do motorista e do passageiro, portas traseiras assimétricas, equipamentos de segurança exigidos pelo Proconve, Conama e CONTRAN. Com motorista, combustível, manutenção e seguro por conta do licitante.
3	60.000	ALUGUEL DE VEICULOS (KM) Veículo Utilitário tipo Van ano de fabricação e modelo no mínimo 2015, com capacidade mínima de 16 lugares (Motorista +15 passageiros, cintos dianteiros e traseiros, movido a diesel, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico das portas e alarmes, câmbio manual ou automático, porta lateral deslizante, retrovisor externo lado direito, ar condicionado, potência mínima 95cv, banco com acabamentos em courvin, com motorista, combustível, manutenção e seguro por conta do



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

		licitante. Equipamentos de segurança exigidos pelo Proconve, Conama e CONTRAN.
4	60.000	<p>ALUGUEL DE VEICULOS (KM) Veículo Utilitário tipo Van Adaptado para pacientes com mobilidade reduzida ano de fabricação e modelo no mínimo 2015, com capacidade mínima de 16 lugares , cintos dianteiros e trazeiros, movido a diesel, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico das portas e alarmes, câmbio manual ou automático, porta lateral deslizante, retrovisor externo lado direito, ar condicionado, potência mínima 95cv, banco com acabamentos em courvin, com motorista, combustível, manutenção e seguro por conta do licitante. Equipamentos de segurança exigidos pelo Proconve, Conama e CONTRAN.</p> <p>Veículo Utilitário, Teto alto, adaptado para paciente com mobilidade reduzida no mínimo 1 cadeira motorizada ou convencional montada, com seu respectivo usuário, e seu acompanhante.</p> <p>Os bancos devem ser montados no sentido de marcha do veículo e devem ser posicionados de forma a não causar dificuldade de acesso e acomodação aos usuários.</p> <p>O veículo deverá dispor de cintos de segurança do tipo três pontos com retrator, em número igual à lotação. Protetor de cabeça.</p> <p>- Para segurança do usuário com deficiência física ou mobilidade reduzida o veículo deve ter como um dos acessórios um protetor de cabeça regulável e removível confeccionado em espuma moldada, revestido com material equivalente ao dos bancos de passageiros.</p> <p>O equipamento para viabilizar o embarque e o desembarque por cadeira de rodas deve atender aos requisitos e às especificações conforme legislação vigente.</p>
5	36.000	<p>ALUGUEL DE VEICULOS (KM) Veículo Utilitário tipo Van Adaptado para pacientes com mobilidade reduzida ano de fabricação e modelo no mínimo 2015, com capacidade mínima de 16 lugares , cintos dianteiros e trazeiros, movido a diesel, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico das portas e alarmes, câmbio manual ou automático, porta lateral deslizante, retrovisor externo lado direito, ar condicionado, potência mínima 95cv, banco com acabamentos em courvin, com motorista, combustível, manutenção e seguro por conta do licitante. Equipamentos de segurança exigidos pelo Proconve, Conama e CONTRAN.</p> <p>Veículo Utilitário, Teto alto, adaptado para paciente com mobilidade reduzida no mínimo 1 cadeira motorizada ou convencional montada, com seu respectivo usuário, e seu acompanhante.</p> <p>Os bancos devem ser montados no sentido de marcha do veículo e devem ser posicionados de forma a não causar dificuldade de acesso e acomodação aos usuários.</p> <p>O veículo deverá dispor de cintos de segurança do tipo três pontos com retrator, em número igual à lotação. Protetor de cabeça.</p> <p>- Para segurança do usuário com deficiência física ou mobilidade reduzida o veículo deve ter como um dos acessórios um protetor de cabeça regulável e removível confeccionado em espuma moldada, revestido com material equivalente ao dos bancos de passageiros.</p> <p>O equipamento para viabilizar o embarque e o desembarque por cadeira de rodas deve atender aos requisitos e às especificações conforme legislação vigente.</p>
6	96.000	<p>ALUGUEL DE VEICULOS (KM) Veículo Utilitário tipo Van ano de fabricação e modelo no mínimo 2015,</p>



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

		com capacidade mínima de 16 lugares (Motorista +15 passageiros, cintos dianteiros e trazeiros, movido a diesel, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico das portas e alarmes, câmbio manual ou automático, porta lateral deslizante, retrovisor externo lado direito, ar condicionado, potência mínima 95cv, banco com acabamentos em courvin, com motorista, combustível, manutenção e seguro por conta do licitante. Equipamentos de segurança exigidos pelo Proconve, Conama e CONTRAN
--	--	--

3 – JUSTIFICATIVA:

- a) A contratação se faz necessária para atender aos munícipes com o transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, como Quimioterapia, Radiologia, Hemodiálise entre outros e também para deslocamento de Equipes de Saúde da Família, Zoonoses e Vigilância Sanitária no exercício das atividades elaborados dentro dos programas e protocolos da legislação vigente.
- b) Ressaltando que para atender ao PSF (Descrição item 5) é necessário o Veículo Doblô pois o mesmo possui altura ideal para o transporte dos materiais dos Educadores físico do NASF (como bolas de fisioterapia, Colchonetes Etc.), possui também portas laterais deslizantes do lado do motorista e do passageiro e ainda portas traseiras assimétricas que facilitam o transporte da equipe e de todo material necessário para as atividades diárias.

4 - Do PREÇO E RECURSOS FINANCEIROS:

- a) O pagamento será feito por produção, apresentado no mês subsequente à prestação dos serviços.
- b) Poderão participar do presente Processo todos os prestadores que preencham as condições mínimas exigidas neste memorando.

5 – VEÍCULOS:

- a) Do Item 3 -Veículo Utilitário, Teto alto, adaptado para paciente com mobilidade reduzida, capacidade de transporte de no mínimo 16 lugares sendo o espaço suficiente para no mínimo 1 cadeira motorizada ou convencional montada, com seu respectivo usuário, e seu acompanhante.
- b) Os bancos devem ser montados no sentido de marcha do veículo e devem ser posicionados de forma a não causar dificuldade de acesso e acomodação aos usuários.
- c) Veículo deverá dispor de cintos de segurança do tipo três pontos com retrator, em número igual à lotação. Protetor de cabeça.
- d) Para segurança do usuário com deficiência física ou mobilidade reduzida o veículo deve ter como um dos acessórios um protetor de cabeça regulável e removível confeccionado em espuma moldada, revestido com material equivalente ao dos bancos de passageiros.
- e) O equipamento para viabilizar o embarque e o desembarque por cadeira de rodas deve atender aos requisitos e às especificações conforme legislação vigente.
- f) Só serão aceito veículos com no máximo 5 anos de uso.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

6 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- Dos motoristas para todos os veículos:

- a) Ser educado, cortês e imparcial com os usuários e funcionários, tratando-os com respeito e urbanidade, evitando discussões, devendo instruí-los a dirigir suas reclamações, críticas e sugestões diretamente à Chefia do serviço;
- b) Se apresentar vestido adequadamente se possível com uniforme, observando os princípios de higiene pessoal e do veículo;
- c) Nortear suas condutas e ações no exercício de suas tarefas, conforme orientação da equipe de Especialistas em Saúde, quando esta evidenciar situações e casos de sua competência técnica; e
- d) São atribuições do motorista no desempenho de suas funções: Conduzir o veículo de forma segura e eficiente durante o transporte dos pacientes e funcionários, observando todas as regras e leis de trânsito, inclusive não trafegando em locais de difícil acesso ou prejudicados por eventos naturais como chuva forte que impossibilitem o movimento seguro do veículo e seu estacionamento. (Retirado item “e” visto que faz parte do item “d”)

- È vedado a todos motoristas

- a) Agredir física ou verbalmente qualquer usuário do Transporte sanitário;
- b) Transportar, comercializar, oferecer, ou distribuir qualquer tipo de produto (inclusive propaganda) a Pacientes/Acompanhantes ou quaisquer pessoas durante o horário de trabalho;
- c) Usar o veículo/motorista para prestar serviço a outro contratante durante os intervalo de almoço e ou o período de trabalho; e
- d) Receber documentos pertinentes ao paciente com o intuito de intermediar seu envio ao Transporte Sanitário. Se ocorrer esse tipo de solicitação por parte de algum usuário, oriente a ele que procure a área competente por aquele assunto.

- DO MOTORISTA PARA TRANSPORTE DO TFD:

- a) Observar rigorosamente os horários de embarque/desembarque de cada paciente, conforme definidos no Roteiro de Viagem, devendo comunicar a chefia do serviço de transporte qualquer circunstância que possa dificultar e/ou impedir o seu cumprimento;
- b) Definir o trajeto mais adequado para atendimento a determinado grupo de pacientes, na ida ou retorno de seu tratamento de saúde, com o objetivo de tornar rápido, confortável e seguro o transporte dos usuários;
- c) Em casos extremos de agressão física e/ou verbal contra si, auxiliar em saúde ou usuário, o motorista deverá comunicar imediatamente a situação ao chefe do serviço de transporte sanitário, registrando o incidente no relatório de viagem, podendo inclusive arrolar como testemunhas os usuários que presenciarem o fato; e
- d) Quando da ausência do usuário, o motorista deve comunicar de imediato a chefia do transporte e relatar o fato, arrolando testemunhas e detalhando fatos a fim de obter respaldo para reclamações posteriores.

- SÃO VEDADOS AO MOTORISTA:



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

- a) Transportar paciente com mais de 1 (um) responsável/acompanhante, exceto em casos especiais solicitado pela chefia do transporte;
- b) Transportar acompanhante que não esteja listado na ordem de Serviço;
- c) Permitir que algum passageiro seja transportado sem cinto de segurança;
- d) Transportar qualquer volume que não esteja atrelado ao tratamento do paciente e que os usuários queiram levar, mas não possam carregar por conta própria durante a viagem, ou seja, cujo tamanho ou peso exceda o limite razoável para “bagagem de mão” e, portanto, ocupe espaço maior no veículo e/ou dificulte o embarque/desembarque; e
- e) Fazer qualquer tipo de transporte que não conste de Ordem de Serviço e/ou Roteiro de Viagem, ou seja, transportar qualquer pessoa, paciente ou não, a qual não tenha vaga agendada para aquela rota, data e horários específicos ou queira partir/retornar de local diverso daquele agendado como ida/destino.

- DO PRESTADOR TFD PARA VEÍCULO ADAPTADO

- a) O Motorista deve ser preparado para o transporte de paciente com mobilidade reduzida e possuir treinamento no equipamento viabilizador de embarque e desembarque.
- b) Os bancos devem ser montados no sentido de marcha do veículo e devem ser posicionados de forma a não causar dificuldade de acesso e acomodação aos usuários.
- c) O veículo deverá dispor de cintos de segurança do tipo três pontos com retrator, em número igual à lotação. Protetor de cabeça.
- d) Para segurança do usuário com deficiência física ou mobilidade reduzida o veículo deve ter como um dos acessórios um protetor de cabeça regulável e removível confeccionado em espuma moldada, revestido com material equivalente ao dos bancos de passageiros.
- e) O equipamento para viabilizar o embarque e o desembarque por cadeira de rodas deve atender aos requisitos e às especificações conforme legislação vigente.
- f) Quando não houver paciente com mobilidade reduzida para o transporte, o veículo será requisitado para transporte de paciente não especial de acordo com a necessidade do serviço;

- SÃO VEDADOS AO MOTORISTA:

- a) Transportar paciente com mais de 1 (um) responsável/acompanhante, exceto em casos especiais solicitado pela chefia do transporte;
- b) Transportar acompanhante que não esteja listado na ordem de Serviço;
- c) Permitir que algum passageiro seja transportado sem cinto de segurança;
- d) Transportar qualquer volume que não esteja atrelado ao tratamento do paciente e que os usuários queiram levar, mas não possam carregar por conta própria durante a viagem, ou seja, cujo tamanho ou peso exceda o limite razoável para “bagagem de mão” e, portanto, ocupe espaço maior no veículo e/ou dificulte o embarque/desembarque;
- e) Fazer qualquer tipo de transporte que não conste de Ordem de Serviço e/ou Roteiro de Viagem, ou seja, transportar qualquer pessoa, paciente ou não, a qual não tenha vaga agendada para aquela rota, data e horários específicos ou queira partir/retornar de local diverso daquele agendado como ida/destino; e
- f) O horário de trabalho do motorista se iniciará as 5 hs e terminará as 17 hs de segunda a sexta-feira ou em horário a combinar com a chefia do Setor. Havendo necessidade do serviço o prestador poderá ser excepcionalmente convocado a



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

trabalhar nos finais de semana e feriados. O veículo deve ficar à disposição da contratante durante todo o horário de trabalho.

- DO MOTORISTA DO PSF/ ZONOSSES/ VISA

O horário de trabalho do motorista se iniciará as 7 hs e terminará as 16 hs de segunda a sexta-feira ou em horário a combinar com coordenação do setor. Havendo necessidade do serviço o prestador poderá ser excepcionalmente convocado a trabalhar nos finais de semana e feriados. O veículo deve ficar à disposição da contratante durante todo o horário de trabalho.

SÃO VEDADOS AO MOTORISTA:

- a) Transportar familiar e ou acompanhante de funcionários durante horário de trabalho, exceto em casos especiais solicitado pela chefia do transporte;
- b) Permitir que algum passageiro seja transportado sem cinto de segurança; Transportar qualquer volume que não esteja atrelado ao trabalho do funcionário ou da equipe;
- c) Fazer qualquer tipo de transporte que não seja solicitado e ou autorizado pelo coordenador do setor onde o veículo está lotado.
- d) Buscar e levar funcionários em domicílio ou em qualquer outro local, a pedido do funcionário para início das atividades, horário de almoço ou final das atividades, salvo com excepcional autorização da coordenação do setor;
- e) A Secretaria Municipal de Saúde - SMS poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se a partir das vistorias concluir-se por pareceres de avaliação físico-funcional desfavorável e de avaliação técnica desfavorável, a unidade contratada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela SMS, por ocasião da verificação;
- f) Os pedidos de atendimento só poderão ser processados pelo prestador se houver autorização prévia pelos responsáveis da Unidade centralizadora e pelo SRCAA – Serviço de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria ou coordenação de transporte da SMS.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A contratada deverá atender a secretaria de saúde sempre que solicitada com pontualidade;
- b) A contratada só poderá atender com o transporte o percurso previamente acordado com o coordenação de transporte;
- c) Percursos realizados fora do acordado e a pedido do paciente não será pago;
- d) Apresentar relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas pelo responsável pelo Coordenador de transporte da Saúde, com nome do PACIENTE, atendimentos realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência no SCAA/Secretaria de Saúde;
- e) As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas;
- f) A contratada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- g) A contratada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais;



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

- h) Permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde ou Conselho Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.

8 - DA CONTRATAÇÃO

- a) O Prestador será convocado para contratação, com prazo de 10 dias para atendimento, em autos próprios, e deverá, na ocasião, apresentar os documentos solicitados.
- b) O Prestador vencedor do certame para os veículos da Zoonoses/VISA e PSF (itens 4 e 5) será convocado para iniciar suas atividades, após findado o contrato vigente em 30/01/2019.
- c) O prestador vencedor do certame para os 3 veículos do TFD (itens 1 e 2) serão convocados para iniciar suas atividades somente após findado o contrato vigente em 23/03/2019.
- d) O prestador vencedor do certame para veículo adaptado (Item 3) será convocado para iniciar suas atividades assim que assinar o contrato.
- e) O prazo para formalização do contrato poderá ser prorrogado mediante pedido fundamentado e autorização da autoridade do Secretário(a) de Saúde;
- f) A contratação decorrente do processo será vigente da data de assinatura do contrato por 12 meses, podendo ser prorrogada, a cada exercício orçamentário, observado o limite máximo de 60 meses, nos termos da legislação vigente;
- g) Forma de Pagamento: em até 15 dias após a emissão da nota fiscal (mensal).

9 - DOTAÇÃO: TFD: Ficha 160 Fonte: 149, Zoonoses: Ficha: 170 Fonte :102, PSF: Ficha 153 Fonte: 148.

10 - ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos próprios.

Cordialmente,

Maria Luiza Cunha

Secretaria Municipal de Saúde



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Fone:	
Fax:		CNPJ:	
Representante legal:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:		CEP:	
C. Identidade:		CPF:	
Fone/fax:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agencia:	Conta:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALUGUEL DE VEICULOS (KM) Veículo Utilitário tipo Van ano de fabricação e modelo no mínimo 2015, com capacidade mínima de 16 lugares (Motorista +15 passageiros, cintos dianteiros e trazeiros, movido a diesel, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico das portas e alarmes, câmbio manual ou automático, porta lateral deslizante, retrovisor externo lado direito, ar condicionado, potência mínima 95cv, banco com acabamentos em	36.000	KM			



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

	courvin, com motorista, combustível, manutenção e seguro por conta do licitante. Equipamentos de segurança exigidos pelo Proconve, Conama e CONTRAN.					
2	ALUGUEL DE VEICULOS (KM) Veículo Utilitário tipo Doblô ou similar - 7 lugares Ano de fabricação e modelo no mínimo 2015, Motor mínimo 1.4, Ar condicionado, Freios ABS , air bag duplo, Altura mínima:mm 1.834, portas laterais deslizantes do lado do motorista e do passageiro, portas traseiras assimétricas, equipamentos de segurança exigidos pelo Proconve, Conama e CONTRAN. Com motorista, combustível, manutenção e seguro por conta do licitante.	36.000	KM			
3	ALUGUEL DE VEICULOS (KM) Veículo Utilitário tipo Van ano de fabricação e modelo no mínimo 2015, com capacidade mínima de 16 lugares (Motorista +15 passageiros, cintos dianteiros e traseiros, movido a diesel, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico das portas e alarmes, câmbio manual ou automático, porta lateral deslizante, retrovisor externo lado direito, ar condicionado, potência mínima 95cv, banco com acabamentos em courvin, com motorista, combustível, manutenção e seguro por conta do licitante. Equipamentos de segurança exigidos pelo Proconve, Conama e CONTRAN.	60.000	KM			
4	ALUGUEL DE VEICULOS (KM) Veículo Utilitário tipo Van ano de fabricação e modelo no mínimo 2015, com capacidade mínima de 16 lugares (Motorista +15 passageiros, cintos dianteiros e traseiros, movido a diesel, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico das portas e alarmes, câmbio manual ou automático, porta lateral deslizante, retrovisor externo lado direito, ar condicionado, potência mínima 95cv, banco com acabamentos em	60.000	KM			



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

	courvin, com motorista, combustível, manutenção e seguro por conta do licitante. Equipamentos de segurança exigidos pelo Proconve, Conama e CONTRAN.				
5	<p>ALUGUEL DE VEICULOS (KM)</p> <p>Veículo Utilitário tipo Van Adaptado para pacientes com mobilidade reduzida ano de fabricação e modelo no mínimo 2015, com capacidade mínima de 16 lugares , cintos dianteiros e trazeiros, movido a diesel, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico das portas e alarmes, câmbio manual ou automático, porta lateral deslizante, retrovisor externo lado direito, ar condicionado, potência mínima 95cv, banco com acabamentos em courvin, com motorista, combustível, manutenção e seguro por conta do licitante. Equipamentos de segurança exigidos pelo Proconve, Conama e CONTRAN.</p> <p>Veículo Utilitário, Teto alto, adaptado para paciente com mobilidade reduzida no mínimo 1 cadeira motorizada ou convencional montada, com seu respectivo usuário, e seu acompanhante.</p> <p>Os bancos devem ser montados no sentido de marcha do veículo e devem ser posicionados de forma a não causar dificuldade de acesso e acomodação aos usuários.</p> <p>O veículo deverá dispor de cintos de segurança do tipo três pontos com retrator, em número igual à lotação. Protetor de cabeça.</p> <p>- Para segurança do usuário com deficiência física ou mobilidade reduzida o veículo deve ter como um dos acessórios um protetor de cabeça regulável e removível confeccionado em espuma moldada, revestido com material equivalente ao dos bancos de passageiros.</p> <p>O equipamento para viabilizar o embarque e o desembarque por cadeira de rodas deve atender aos requisitos e às especificações conforme legislação vigente.</p>		36.000	KM	
6	<p>ALUGUEL DE VEICULOS (KM)</p> <p>Veículo Utilitário tipo Van ano de</p>		96.000	KM	



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

	<p>fabricação e modelo no mínimo 2015, com capacidade mínima de 16 lugares (Motorista +15 passageiros, cintos dianteiros e trazeiros, movido a diesel, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico das portas e alarmes, câmbio manual ou automático, porta lateral deslizante, retrovisor externo lado direito, ar condicionado, potência mínima 95cv, banco com acabamentos em courvin, com motorista, combustível, manutenção e seguro por conta do licitante. Equipamentos de segurança exigidos pelo Proconve, Conama e CONTRAN</p>					
--	---	--	--	--	--	--



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Declarações

No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços licitados, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, recolhimentos obrigatórios por lei, seguro, taxas e transporte.

A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para a prestação dos serviços que integram esta proposta.

Declara também a proponente que sua submissão a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 948/2009 e 1.016/2009, que integrarão o ajuste correspondente.

_____ (local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA
E

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº xxxxxxxx.

Processo Licitatório: 099/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Número da Licitação: 012/2019

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, CEP 33.350-000, 42.774.281/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. xxxx**, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", de um lado; e, de outro lado, **xxxxxxxxxx**, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxx, xxxxxx/MG, CEP: xxxxxxxxx, Telefax: (xx) xxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxx, neste ato representada pelo **Sr (a). XXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº XXXXXX, RG nº XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente "**CONTRATADA**", têm por justo e contratado o que se Segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa para locação de veículos, ano de fabricação e modelo no mínimo 2015, com motorista, combustível, manutenção e seguro por conta do licitante, conforme termo de referência para prestação de serviço de transporte de pacientes em tratamento fora do Domicílio, em veículo com acessibilidade para cadeirante em uso de cadeira motorizada ou convencional, transporte de equipe Zoonoses, Visa e PSF para atendimento complementar à assistência dos usuários do Sistema Único de Saúde que necessitam de tratamento fora do domicílio no caso específico consultas, atendimentos médicos, internações, e demais procedimentos não realizados no município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência Anexo I.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.2. A descrição do objeto corresponde à Proposta apresentada no Processo Licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 012/2019**, conforme consta do termo de homologação que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

2.1. A **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o valor de **R\$ xxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxx). O valor total será pago parceladamente de acordo com a efetiva entrega.

2.2. **Os pagamentos serão efetuados** pela Secretaria de Municipal da Fazenda do **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, devidamente conferida e vistada pelo responsável pela fiscalização.

2.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.4. O recebimento da Nota Fiscal far-se-á somente com as requisições assinadas e atendidas, anexas a Nota Fiscal.

2.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/fatura emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

2.6. **Deverão ser apresentadas junto com a Nota Fiscal, as Certidões apresentadas para Habilitação.**

2.7. No caso de expirar o prazo de validade das certidões apresentadas pelo licitante adjudicatário, até a data do pagamento, deverá o mesmo providenciar a atualização destas.

2.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não será admitido notas fiscais/fatura emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

2.9. Se forem constados erros nos documentos fiscais, suspender-se á o prazo de vencimentos previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da reapresentação dos documentos corrigidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas com execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações no ano de 2019 e nas respectivas dos anos seguintes:

153/2019,160/2019 e 170/2019.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAL (IS) DA ENTREGA

- 4.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.
- 4.2. Os serviços objeto deste Contrato deverá ser executado e entregue conforme as especificações e quantitativo do Termo de Referência, contido no Edital e seus anexos que deu origem ao **Pregão 012/2019**.
- 4.2. A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o **CONTRATANTE** exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 4.3. O pedido para o fornecimento será feito pela **Secretaria Municipal de Saúde**.
- 4.4. A **CONTRATADA** fica responsável por todos os custos, incluindo impostos e transporte.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 5.1- Os Serviços licitados serão recebidos por servidores nomeados pela Prefeitura Municipal através da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado no Termo de referência parte integrante desse Processo.
- 5.2- Caso os serviços licitados estejam fora das especificações, a **Secretaria Municipal de Saúde**, solicitará a regularização imediata. A não regularização da entrega acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.3. Caso as especificações acima não sejam cumpridas a empresa será notificada sendo aplicadas as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. São obrigações da **CONTRATADA** além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:
- 6.1.1 Fornecer o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;
- 6.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas e qualificação exigidas na licitação, nesse Edital e seus anexos;
- 6.1.3 Responder pela qualidade do objeto licitado, obrigando-se a substituir os que não atenderem as exigências e especificações do Edital;



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

- 6.1.4** Sanar sem ônus para a **CONTRATANTE**, todas as falhas técnicas que por ventura venham a ocorrer no desenvolvimento das atividades;
- 6.1.5** Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e frete.
- 6.1.6** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- 6.1.7** Entregar o objeto licitado no local estabelecido pela **Secretaria Municipal de Saúde**, dentro do prazo determinado para entrega, em total conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência parte integrante desse Edital;
- 6.1.8** Obedecer aos padrões especificados pela **CONTRATANTE**;
- 6.1.9** Assumir todos os custos decorrentes da prestação de serviços, incluído todos os encargos sociais, previdenciário, securitários, administrativos, tributários, dentre outros que poderão ocorrer na vigência do contrato, especialmente acidentes do trabalho e multas; e
- 6.1.10** Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS e FGTS as certidões de habilitação deverão ser encaminhado mensalmente junto com a Nota Fiscal para a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1.** Caberá ao **CONTRATANTE** verificar a conformidade dos serviços prestados com a proposta apresentada e comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as irregularidades na execução do contrato;
- 7.1.2** Credenciar, perante a **CONTRATADA**, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 7.1.3.** Prestar e fornecer as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a respectiva prestação dos serviços;
- 7.1.4** Notificar a **CONTRATADA** por escrito sobre qualquer descumprimento, irregularidades constatadas na entrega/execução do objeto desta licitação, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- 7.1.5** Efetuar o devido pagamento à adjudicatária no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver;
- 7.1.6** Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados fora das especificações;



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

7.1.7 Manter arquivado junto ao processo administrativo toda a documentação referente ao mesmo;

7.1.8 Acompanhar e fiscalizar, através da secretaria solicitante, os serviços prestados dentro do prazo estabelecido no Edital e no Pedido de Compra;

7.1.9 Atestar as notas fiscais que estiverem em conformidade com a prestação dos serviços, conforme estabelecido no Edital; e

7.1.10 Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de paralisar a prestação dos serviços temporariamente ou definitivamente em qualquer época, de acordo com seus interesses ou necessidades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.1.1. Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

8.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de São José da Lapa, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e/ou

e) Suspensão ou cancelamento do contrato, conforme o caso.

8.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de São José da Lapa à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

8.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” “d” e “e” do subitem 8.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

8.5. Caso a **CONTRATADA** se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo **fora das especificações estabelecidas**, a Administração poderá rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

8.6. Poderá haver reajustes de preços, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 8666/93, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou em caso de redução de preços praticados no Mercado.

8.7. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do Inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por Cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.8. O reajuste será concedido mediante o índice intermediário entre o INPC, IGP (M), IPCA, do período solicitado.

CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de vigência do contrato.

9.2. Havendo prorrogação do contrato esse preço mensal será reajustado a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação dos índices sendo o INPC, IGP (M), IPCA, do período solicitado.

9.3. Para solicitação do reajuste ou realinhamento a contratada deverá dirigir-se ao setor de protocolo no endereço: Praça Pedro Firmino Barbosa nº 176, centro, São José da Lapa, munida de requerimento comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, com os seguintes dados:

- a) Identificação Completa do fornecedor, número do Processo Licitatório/processo de dispensa ou inexibilidade, número da modalidade licitatória e número do contrato;
- b) Breve justificativa do pedido de restabelecimento de preço;
- c) Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos deste artigo, **conforme decreto nº 1608 de 10 de Abril de 2018.**

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido judicialmente ou extrajudicialmente, nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78, incisos I a XII, e XVIII da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98.

10.2. Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a **CONTRATADA** será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 57 e 65 da Lei Federal de Licitações 8.666/93.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial local, conforme Lei orgânica e artigo 6º, XIII da Lei Federal de Licitações 8.666/93, por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 099/2019**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosamente obediência ao Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Vespasiano/MG, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

15.3. O presente instrumento abaixo assinado entra em vigor, nesta data.

São José da Lapa, de 2019.

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXX



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA:

- Compromisso em informar fato superveniente, impeditivo.
- Que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.
- Sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura (representante legal): _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José da Lapa

A/C: Pregoeira Sra. Rafaela de Jesus Santos

Referência: Pregão nº /2019

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº /20__, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VII

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____ CNPJ: _____, declara ter disponibilidade de veículo, motorista, combustível, manutenção e Seguro, para atender todas exigências editalícias.

NOME

Representante Legal da Licitante



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CREDENCIAMENTO - CHECK LIST

- Ato constitutivo (última alteração consolidada);
- Procuração ou Carta de credenciamento;
- Declaração de fato Superveniente, Impeditivo; Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação e Declaração De Empregador Pessoa Jurídica, art. 7º, XXXIII.
- Declaração de condição de ME ou EPP



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

HABILITAÇÃO - CHECK LIST

- a) Ato constitutivo (última alteração consolidada);
- b) CNPJ;
- c) Inscrição Municipal e ou Inscrição Estadual;
- d) CRF-FGTS Certidão de Regularidade de Fiscal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviços;
- e) Certidão negativa de débitos expedida Receita Federal do Brasil;
- f) Certidão negativa de débitos expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- g) Certidão negativa de débitos relativa ao Município sede da proponente;
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida nos termos da Lei 12.440/2011 e resolução administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470 de 24/08/2011;
- i) **Declaração de disponibilidade de veículo, motorista, combustível, manutenção e Seguro (anexo VII).**

Obs: Não é necessário autenticar os documentos disponíveis na internet.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROPOSTA - CHECK LIST

- Assinada;
- Rubricada todas as vias;
- Validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- Endereço eletrônico;
- Número da conta bancaria, agência, e nome do banco;
- Marca/especificação;
- Preço unitário;
- Preço total.